



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

F D N E

**INSTRUÇÃO E MODELO DE PROCEDIMENTOS
PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE
CONSULTA PRÉVIA**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 219/2015 da Diretoria Colegiada

Recife - Abril - 2015

1. OBJETIVO:

A presente Instrução e Modelo de Procedimentos têm por objetivo orientar a elaboração, apresentação e análise de consulta prévia a ser submetida por pessoa jurídica interessada na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, com a utilização de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, criado pela Medida Provisória nº 2.156-5/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 7.838/2012.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 2.1 Medida Provisória nº 2.156-5, de 24/08/2001;
- 2.2 Lei Complementar nº 125, de 03/01/2007;
- 2.3 Decreto nº 7.838, de 09/11/2012; e
- 2.4 Atos Complementares da Sudene, dos agentes operadores e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

3. APRESENTAÇÃO:

A consulta prévia tem a finalidade de oferecer informações sucintas, de natureza técnico-econômico-financeira, que subsidiem a análise e o enquadramento nas diretrizes e prioridades aprovadas pelo Conselho Deliberativo da SUDENE para fins de obtenção de financiamento do FDNE, devendo ser apresentada em documento impresso e em meio digital (CD-ROM).

A devida documentação deve ser encaminhada a esta Superintendência, pessoalmente, no protocolo da SUDENE, através de correspondência com “Aviso de Recebimento-AR” ou por meio eletrônico, quando estiver formalmente disponível.

Sua apresentação deve ser formalizada conforme as diretrizes do Sistema de Informação e Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste estabelecidas nos Formulários e Instruções para Apresentação de Consulta Prévia (Anexo) acompanhado, no mínimo, dos documentos referidos nos itens 3.01 e 3.02, bem como do questionário constante do item 3.03, deste Formulário e suas instruções.

4. COMPOSIÇÃO:

A consulta prévia, com seus anexos, deverá ser apresentada à SUDENE com a assinatura dos técnicos responsáveis por sua elaboração e dos representantes legais

do grupo empresarial proponente, podendo ser aceita a assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.

A proponente pode anexar outros documentos que, a seu critério, julgue relevantes para a análise da consulta prévia.

5. TRAMITAÇÃO:

A tramitação da consulta prévia deve atender ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação, para deliberação pela Diretoria Colegiada da SUDENE quanto ao seu enquadramento nas diretrizes e prioridades aprovadas pelo Conselho Deliberativo desta Superintendência.

5.1 Recebimento e registro no protocolo:

Após o preenchimento e envio dos formulários, quando realizado por meio eletrônico, a Consulta Prévia será direcionada à Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos para conhecimento e despacho à Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, com vistas ao seu exame preliminar. Um número de protocolo automático será gerado e informado ao usuário que cadastrou o referido documento.

Enquanto o sistema eletrônico não for disponibilizado, a consulta prévia deve ser registrada no protocolo-geral da Sudene, e será encaminhada à Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos para conhecimento e despacho à Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, com vistas ao seu exame preliminar.

5.2 Exame preliminar:

A Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, através da Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento, procederá ao exame preliminar da consulta prévia quanto ao seu devido preenchimento e apresentação dos documentos requeridos. Atendidos os requisitos regulamentares e normativos, será encaminhada para a análise final. No caso de inconformidade com as exigências legais e complementares, a consulta prévia será submetida à Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos com termos de ofício propondo a sua devolução.

5.3 Análise final

A Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento emitirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, Parecer Final quanto à análise e enquadramento da consulta prévia nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e, também, no que tange ao atendimento das exigências de regularidade cadastral e capacidade financeira, além da verificação do cumprimento de que trata o item 6 deste documento.

5.4 Decisão e comunicação ao proponente

A Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, a par da Análise Final a que se refere o item 5.3, emitirá parecer conclusivo, enviando-o à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, que deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro no protocolo da referida consulta prévia.

Concluindo pela aprovação, a Diretoria Colegiada da SUDENE emitirá termo de enquadramento da consulta prévia ao interessado, para que este possa negociá-lo junto ao agente operador, instituição financeira oficial federal de sua preferência, tendo em vista a consequente autorização para elaboração do projeto.

O termo de enquadramento da consulta prévia, emitido pela Diretoria Colegiada da SUDENE deverá ser encaminhado ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de decisão, e terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da comunicação.

6. ANÁLISE:

A análise da consulta prévia será realizada por técnicos da Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento, sob a supervisão da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento.

A consulta prévia que apresente omissão ou insuficiência de dados essenciais à sua apreciação deve ser devolvida, podendo ser reapresentada com as devidas complementações ou correções, hipótese em que o prazo anteriormente estabelecido de 30 (trinta) dias, para decisão da Diretoria Colegiada, começará a correr a partir da data de registro do novo protocolo.

6.1 Detalhamento da análise da consulta prévia.

Só será objeto de acatamento à consulta prévia que:

- 6.1.1 tenha sido encaminhada eletronicamente ou pelo protocolo na SUDENE ocorrido na forma do art. 18, § 2º do Regulamento do FDNE;
- 6.1.2 esteja formalizada no modelo aprovado e constante desta Instrução de Procedimentos;
- 6.1.3 esteja assinada (inclusive seus anexos) pelos representantes legais da proponente e pelos responsáveis técnicos, ambos com comprovação da capacidade estatutária e regularidade perante o Conselho Profissional, respectivamente. Quando a consulta prévia for enviada eletronicamente, a assinatura será realizada digitalmente por meio de certificado digital.
- 6.1.4 se enquadre nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, nos termos do inciso I do § 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;
- 6.1.5 tenha como finalidade a implantação, ampliação, modernização ou diversificação de empreendimentos, de interesse de pessoa jurídica, que estejam localizados na área de atuação da SUDENE, nos termos dos arts. 1º e 20 do Regulamento do FDNE;
- 6.1.6 apresente empreendimento cujo objeto não figure, dentre outras vedações legais, entre aquelas relacionadas nos incisos V, VI VII e VIII do § 7º do art. 18 do Regulamento do FDNE;
- 6.1.7 apresente valor proposto para financiamento de até 60% do investimento total a realizar, limitado a 80% do investimento fixo e participação de recursos próprios, no mínimo, igual de 20% dos investimentos totais previstos para o projeto (Resolução Nº 4.171/2012 do Banco Central com suas alterações e art.17 do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8 o proponente, os controladores ou grupo econômico não incorram em um ou mais dos seguintes dispositivos:

- 6.1.8.1 não demonstre possuir capacidade empreendedora e financeira compatível com a realização do empreendimento (art. 18, § 7º, inciso II, alínea “a” do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8.2 tenha transferido, em desacordo com as normas vigentes, o controle acionário de empresa titular de projeto em implantação, modernização, ampliação ou diversificação que seja beneficiado com recursos do FDNE, do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA ou dos Fundos de Investimentos Regionais (art. 18, § 7º, inciso II, alínea “b” do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8.3 seja responsável por projeto declarado caduco, cancelado, paralisado ou tenha cometido irregularidades na aplicação de recursos dos Fundos acima discriminados (art. 18, § 7º, inciso II, alínea “c” do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8.4 seja considerado inidôneo pela SUDENE, pelo agente responsável pela emissão do parecer de análise do projeto ou por outro do agente operador desse Fundo (arts. 9º, 10 e 18, § 7º, inciso II, alínea “d” do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8.5 não tenha comprovado perante a SUDENE capacidade econômica e financeira em aportar, nos prazos estabelecidos pelo cronograma de investimentos, os recursos próprios e de terceiros necessários à conclusão do projeto (art. 18, § 7º, inciso II, alínea “e”);
- 6.1.8.6 esteja em débito em relação a tributos federais ou com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 18, § 7º, Inciso II, alínea “f” do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8.7 esteja inscrito na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (art. 18, § 7º, Inciso II, alínea “g” do Regulamento do FDNE);
- 6.1.8.8 não esteja cumprindo a obrigação prevista no art. 4º do Decreto n.º 93.607, de 21 de novembro de 1986, ou esteja em situação irregular perante outros sistemas de

financiamento regional (art. 18, § 7º inciso II, alínea “h” do Regulamento do FDNE);

6.1.8.9 esteja inadimplente, ainda que em caráter não financeiro, com o Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, a SUDENE, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM ou com os agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento do Nordeste ou da Amazônia (art. 18, § 7º, Inciso II, alínea “i” do Regulamento do FDNE).

Nota: não serão admitidos como parte do projeto dispêndios realizados antes de seis meses da data de apresentação da consulta prévia à SUDENE, ou que não possam ser considerados como investimento em capital fixo, nos termos do inciso III do § 4º do art. 31 do Regulamento do FDNE.

6.2 Comprovação das informações

Para efeito de comprovação relativamente aos subitens do item 6.1 acima, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Itens 6.1.8.1, 6.1.8.2, 6.1.8.3, 6.1.8.8 e 6.1.8.9 - é aceitável a comprovação, nesta fase do processo, mediante declaração firmada pela proponente (art. 18, § 8º do Regulamento do FDNE);

6.2.2 Item 6.1.8.4 - o responsável pela análise deve consultar o CADIN podendo também fazer consultas aos agentes operadores, caso o(s) analista(s) entenda(m) como necessário;

6.2.3 Item 6.1.8.5 - devem ser verificadas as capacidades econômica e financeira, mediante exame dos balanços e balancetes anexos à consulta prévia, bem como o campo 1.11.

6.2.4 Item 6.1.8.6 – é suficiente, nesta fase do processo, a apresentação da certidão negativa de débitos de tributos federais e do FGTS, anexas à consulta prévia;

6.2.5 Item 6.1.8.7 - é suficiente, nesta fase do processo, a apresentação da certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa

da União, devendo o responsável pela análise fazer pesquisa relativamente ao CADIN;

6.3 Outros aspectos

6.3.1 O(s) analista(s) pode(m) examinar outros aspectos, além daqueles objetos do item 6.1.8, desde que entenda(m) como necessários ao enquadramento da consulta prévia, sempre em articulação com o titular da Coordenação de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento;

6.3.2 O(s) analista(s) deve(m) emitir relatório de análise circunstanciado, registrando e comentando suas apreciações no tocante aos itens constantes do Regulamento do FDNE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

F D N E

**FORMULÁRIOS E INSTRUÇÕES PARA
APRESENTAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA**

Recife - Abril - 2015

Índice dos Formulários

Conteúdo do formulário	Identificação	Página
Carta de apresentação da consulta prévia	CP-00	03
Informações da empresa proponente	CP-01A	04
	CP-01B	05
	CP-01C	06
	CP-01D p1	07
	CP-01D p2	08
	CP-01E	09
	CP-01F	10
Informações do empreendimento proposto	CP-02A	11
	CP-02B	12
	CP-02C	13
	CP-02D	14
	CP-02E	15
	CP-02F	16
	CP-02G	17
Documentação mínima para protocolo da consulta prévia e questionário para dispensa preliminar de comprovações	CP-03A	18
	CP-03B	19
Declaração de responsabilidade	CP-04	20

Importante: Os formulários anexos a este normativo estão disponíveis para "download" no link:

www.sudene.gov.br/incentivos-fiscais-e-fundos/fundo-de-desenvolvimento-do-nordeste-fdne/consulta-previa/formularios



À
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n
Edifício Sudene, 13º andar, Ala Norte - Engenho do Meio
CEP 50670-900 – Recife - PE

Assunto: FDNE – Consulta Prévia de Investimento.

Senhor Superintendente,

A empresa (1), CNPJ: (2), pessoa jurídica sediada em (3), com base no § 1º do art. 18 do Decreto Nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, apresenta a Consulta Prévia de investimento, pleiteando o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, gerido por essa Superintendência.

Para tanto, solicita a adoção dos procedimentos técnicos e formais de análise e enquadramento nas diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Conselho Deliberativo dessa Autarquia, considerando a relevância e a contribuição do empreendimento proposto para o processo de desenvolvimento econômico e social da Região.

Finalmente, informamos que constituímos (4) como bastante procurador de nossos interesses junto a essa Autarquia, para efeito de apresentar, protocolar e acompanhar o referido pleito.

_____, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da Proponente
Nº do CPF – Cargo/Função

Nome e assinatura do representante legal da Proponente
Nº do CPF – Cargo/Função

Nome e assinatura do representante legal da Proponente
Nº do CPF – Cargo/Função

- (1) Nome da Razão Social da empresa proponente.
(2) CNPJ da empresa proponente.
(3) Nome do município e Unidade da Federação (UF) da empresa proponente.
(4) Nome do procurador, quando for o caso.

(5)



1. INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

1.01 Identificação da Empresa Proponente

Razão Social		Nº do CNPJ	
Logradouro Sede (rua, av, outros)		Número	
Complemento		Bairro/Distrito	
Município		UF	
		CEP	
(DDD)Telefone		(DDD)FAX	
End. Eletrônico (e-mail)		Sítio (www)	

1.02 Pessoa de Contato da Empresa Proponente

Nome		(DDD)Telefone	
End. Eletrônico (e-mail)		(DDD)FAX	

1.03 Objetivo Social da Empresa Proponente (conforme contrato social)

1.04 Registro na Junta Comercial dos Atos Constitutivos

Nº do Registro de Constituição da Empresa Proponente		Data do Registro	
--	--	------------------	--



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-01D

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

Razão Social da Empresa			
Valor total do Capital Social da Empresa	R\$	Data da última atualização do Controle Societário registrada na Junta Comercial	
Número do CPF / CNPJ	Nome dos principais cotistas ou acionistas (*)	Percentual de participação sobre o capital social da empresa	
(*) Cotistas ou acionistas com participação societária a partir de 10% .			

Razão Social da Empresa			
Valor total do Capital Social da Empresa	R\$	Data da última atualização do Controle Societário registrada na Junta Comercial	
Número do CPF / CNPJ	Nome dos principais cotistas ou acionistas (*)	Percentual de participação sobre o capital social da empresa	
(*) Cotistas ou acionistas com participação societária a partir de 10% .			

Razão Social da Empresa			
Valor total do Capital Social da Empresa	R\$	Data da última atualização do Controle Societário registrada na Junta Comercial	
Número do CPF / CNPJ	Nome dos principais cotistas ou acionistas (*)	Percentual de participação sobre o capital social da empresa	
(*) Cotistas ou acionistas com participação societária a partir de 10% .			



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-01E

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

1.10 Código e descrição da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (conforme registrado no CNPJ)

Informar o código e a descrição da atividade econômica da Proponente, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e conforme o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

1.11 Histórico da Empresa Proponente

Resumo sobre a experiência empresarial e a capacidade econômica e financeira.



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-01F

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

1.12 Informações Complementares da Empresa Proponente (quando for o caso)



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02A

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO PROJETO**2.01 Endereço para Correspondência**

Logradouro (rua, av, outros)		Número	
Complemento		Bairro/Distrito	
Município		UF	CEP
(DDD)Telefone		(DDD)FAX	

2.02 Localização do Empreendimento (Município/UF)

Indicar o(s) município(s) (nome/UF) onde se localizará o Empreendimento.

2.03 Natureza do Projeto Implantação Diversificação Modernização Ampliação**2.04 Estimativa de empregos gerados**

ESTÁGIO	EMPREGOS DIRETOS	EMPREGOS INDIRETOS
Em processo de implantação		
Em operação plena		

Justificar o número de empregos diretos/indiretos, quando necessário.

2.05 Objetivos do Projeto

Descrever as atividades produtivas a serem desenvolvidas, destacando os benefícios que justifiquem o financiamento do empreendimento, em função das diretrizes e prioridades da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02B

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2.06 Quadro de Usos e Fontes do Projeto (R\$ 1,00)

2.06.1 USOS

INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	INVESTIMENTOS PRÉ-EXISTENTES (1)	INVESTIMENTOS NO PROJETO		
		VALOR REALIZADO (2)	VALOR A REALIZAR	VALOR TOTAL
01.	R\$	R\$	R\$	R\$
02.	R\$	R\$	R\$	R\$
03.	R\$	R\$	R\$	R\$
04.	R\$	R\$	R\$	R\$
05.	R\$	R\$	R\$	R\$
Total de Investimentos em Capital Fixo	R\$	R\$	R\$	R\$
Capital Fixo não Financiável				

Comente os itens não financiáveis tais como: terrenos/desapropriações, veículos e equipamentos O&M, dentre outros.

INVESTIMENTO EM CAPITAL CIRCULANTE

Total de Investimentos em Capital de Giro	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DE USOS	R\$	R\$	R\$	R\$

2.06.2 FONTES

RECURSOS PRÓPRIOS

1. Da empresa	R\$	R\$	R\$	R\$
2. Dos acionistas	R\$	R\$	R\$	R\$
3. Outras fontes (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$
Total de Recursos Próprios	R\$	R\$	R\$	R\$

RECURSOS DE TERCEIROS

1. SUDENE - FDNE	R\$	R\$	R\$	R\$
2. BNB - FNE	R\$	R\$	R\$	R\$
3. BNDES	R\$	R\$	R\$	R\$
4. Outras fontes (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$
Total de Recursos de Terceiros	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DE FONTES	R\$	R\$	R\$	R\$

Data da posição contábil referente aos investimentos pré-existentes	/ /
Data da posição contábil referente aos investimentos realizados	/ /

(1) Deve-se registrar todos os investimentos já realizados no projeto e **não mercedores** de contrapartida do **FDNE**, ou seja, aqueles realizados **há mais de 6 (seis) meses** da data do protocolo da Consulta Prévia (§ 4º do art. 31 do Decreto nº 7.838/2012).

(2) Deve-se registrar todos os investimentos já realizados no projeto e **passíveis** de contrapartida do **FDNE**, ou seja, aqueles realizados **até 6 (seis) meses** antes da data do protocolo da Consulta Prévia (§ 4º do art. 31 do Decreto nº 7.838/2012).

Obs: Os recursos do **FDNE** não cobrem despesas financeiras (juros e demais encargos financeiros).



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02C

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2.07 Cronograma de Implantação

2.07.1 USOS	2.06.2 PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO			
	Ano 1 ►	Ano 2 ►	Ano 3 ►	Ano 4 ►
1. INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	R\$	R\$	R\$	R\$
2. INVESTIMENTO EM CAPITAL CIRCULANTE (capital de giro)	R\$	R\$	R\$	R\$
Total Usos	R\$	R\$	R\$	R\$

2.07.3 FONTES	2.06.4 PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO				
	Ano 1 ►	Ano 2 ►	Ano 3 ►	Ano 4 ►	
RECURSOS PRÓPRIOS	1. Da Empresa	R\$	R\$	R\$	R\$
	2. Dos Acionistas	R\$	R\$	R\$	R\$
	3. Outras fontes (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total Recursos Próprios	R\$	R\$	R\$	R\$

RECURSOS DE TERCEIROS	1. FDNE - SUDENE	R\$	R\$	R\$	R\$
	2. FNE - BNB	R\$	R\$	R\$	R\$
	3. BNDES	R\$	R\$	R\$	R\$
	4. Outras fontes (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total Recursos de Terceiros	R\$	R\$	R\$	R\$
Total Fontes		R\$	R\$	R\$	R\$

Nota: Caso o cronograma apresente um período de implantação superior a 4 (quatro) anos, deve-se utilizar cópias deste formulário para complementar o período, acrescentando os anos necessários (exemplo: ano 5, ano 6, ano 7, ... , ano 'n').



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02D

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2.08 Resumo do Financiamento do Projeto

USOS	GRUPOS DE INVESTIMENTOS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
	1. INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	R\$	%
	2. INVESTIMENTO EM CAPITAL CIRCULANTE	R\$	%
	TOTAL DE USOS	R\$	100,00%

FONTE DE RECURSOS	GRUPOS DE FONTES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
	1. RECURSOS PRÓPRIOS	R\$	%
	2. FDNE - SUDENE	R\$	%
	3. FNE - BNB	R\$	%
	4. BNDES	R\$	%
	5. Outras fontes (especificar)	R\$	%
TOTAL DE FONTES	R\$	100,00%	

Recursos próprios

Comentários sobre a origem, disponibilidade e liquidez dos Recursos Próprios.

2.09 Receita operacional bruta anual (estimativa após estabilização do projeto)

R\$

2.10 Receitas e despesas do Projeto

Comentários sobre as estimativas das receitas e despesas do projeto.



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02E

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2.11 Linha de produção e capacidade Instalada proposta

Descrever a linha e a capacidade de produção projetada.

2.12 Análise de mercado

Breve análise de mercado a ser atendido pelo projeto.



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02F

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2.13 Destinação ou forma de tratamento dos rejeitos da produção

Descrever a destinação e os procedimentos/tratamentos dados aos rejeitos da produção, observadas as orientações e determinações legais que regem a matéria.

2.14 Descritivo das contrapartidas econômicas, sociais e ambientais

Geração de emprego e renda, além de compromissos a serem assumidos com a comunidade, de caráter voluntário, com impacto na qualidade de vida local, a exemplo de contribuições nas áreas ambiental, de educação, saúde e de melhoria do nível de emprego e renda.



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-02G

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

2.15 Informações complementares do Projeto



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-03A

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

3. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PROTOCOLO DA CONSULTA PRÉVIA

A relação abaixo representa a documentação mínima exigida para protocolo e formalização da Consulta Prévia. A empresa proponente está ciente de que a SUDENE procederá à imediata devolução da Consulta Prévia que tenha sido protocolada com falta ou inconformidade na documentação apresentada.

3.01 Documentação da Proponente

ITEM	DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
01	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
02	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
03	Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
04	Estatuto Social/Contrato de Constituição, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial.
05	Atas/alterações/aditivos/consolidações (cópia legível e autenticada), concernentes à empresa, onde constem, quando for o caso, alterações de: razão social, de endereço e dos objetivos da empresa; criação e fechamento de filiais; transferências; transformações do tipo de sociedade; aumento de capital; incorporação; fusão; cisão; consolidação estatutária, entre outras.
06	Balancete recente e balanços patrimoniais com respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios.
07	Comprovante de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) perante seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais).
08	Procuração atualizada e com firma reconhecida, se a consulta prévia for assinada por procurador da empresa.
09	Ata de eleição dos representantes da empresa, quando for o caso.

3.02 Documentação da Controladora

ITEM	DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
01	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
02	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
03	Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
04	Estatuto Social/Contrato de Constituição, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial.
05	Atas/alterações/aditivos/consolidações (cópia legível e autenticada), concernentes à empresa, onde constem, quando for o caso, alterações de: razão social, de endereço e dos objetivos da empresa; criação e fechamento de filiais; transferências; transformações do tipo de sociedade; aumento de capital; incorporação; fusão; cisão; consolidação estatutária, entre outras.
06	Balancete recente e balanços patrimoniais com respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios.
07	Ata de eleição dos representantes da empresa, quando for o caso.
08	Três últimas Declarações de Imposto de Renda dos sócios/cotistas, quando se tratar de pessoas físicas.

	Ministério da Integração Nacional Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE	CONSULTA PRÉVIA	
		Uso Sudene	CP-03B
		Nº DE INSCRIÇÃO	FORMULÁRIO

3.03 Questionário para dispensa preliminar de comprovações (*)

QUESTÕES FORMULADAS		RESPOSTA (Sim/Não)
1	A empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores detém ou detiveram o controle acionário de empresa titular de projetos para implantação, modernização, ampliação ou diversificação, beneficiados com recursos do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e/ou do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo – FUNRES?	
2	Em caso de resposta positiva à indagação anterior, a empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores realizaram transferências do controle acionário de mencionados projetos, sem a devida anuência dos administradores dos respectivos fundos, portanto ao arripio das normas vigentes?	
3	Em caso de resposta positiva à primeira indagação, a empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores vêm cumprindo o disposto no art. 4º do Decreto no 93.607, de 21/11/86?	
4	A empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores têm ou tiveram projetos considerados caducos, cancelados ou paralisados, apoiados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e/ou do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo - FUNRES?	
5	A empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores têm algum tipo de inadimplência ou irregularidade, ainda que em caráter não financeiro, perante o Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, o Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, o Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo – FUNRES, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e instituições financeiras oficiais federais?	
6	A empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores foram ou ainda são detentores de operações contraídas ao amparo do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e/ou do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo – FUNRES?	
7	A empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores detêm algum registro de inidoneidade junto a Superintendência de Desenvolvimento Regional e/o instituição financeira oficial federal?	
8	A empresa proponente, o grupo econômico ou seus controladores são controlados ou dirigidos por agentes públicos em atividade e/ou são controlados ou dirigidos por servidores ativos oriundos dos quadros: a) da SUDENE ou da SUDAM, b) das extintas Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE ou Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, ou c) dos agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ou dos Fundos de Investimentos Regionais?	
9	Em se tratando de empreendimento agropecuário, está o projeto localizado em área de reconhecida aptidão para essa atividade, comprovada por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução?	
10	O empreendimento e suas atividades, no âmbito do projeto, estão em acordo com as legislações ambientais específicas (considerando as esferas de poder público federal, estadual e municipal)?	
11	O empreendimento e suas atividades, no âmbito do projeto, estão em acordo com as normas de vigilância sanitária?	

(*) As comprovações dispensadas durante a Consulta Prévia **serão obrigatórias** na apresentação do Projeto.



Ministério da Integração Nacional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

CONSULTA PRÉVIA

Uso Sudene

CP-04

Nº DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes desta Consulta Prévia e respectivos anexos são verdadeiros, bem como estamos cientes do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto N° 7.838, de 09.11.2012, e demais normas complementares aplicáveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal da Proponente
Nº do CPF – Cargo/Função

Nome do representante legal da Proponente
Nº do CPF – Cargo/Função

Nome do representante legal da Proponente
Nº do CPF – Cargo/Função

Nome do responsável técnico pelo projeto
Nº do CPF – Cargo/Função – Registro no Conselho Profissional

